



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n. 124.950/09

CONTRATO N. 2012/010.4

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A TECTENGE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DE OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E DE EXAUSTÃO MECÂNICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Ao(s) ~~trinta~~ dias do mês de ~~janeiro~~ de dois mil e quatorze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a TECTENGE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., situada na Rua Frederico Simões, 125, Ed. Liz Empresarial, Sala 1.401, Caminho das Árvores, Salvador - Bahia, inscrita no CNPJ sob o n. 00.632.068/0001-93, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu Procurador, o senhor GLICERIO BARBOSA DE BRITO, brasileiro, empresário, divorciado, residente e domiciliado em Salvador - BA, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo sob referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 235/11, daqui por diante denominado EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre da prorrogação da vigência contratual pelo período de 2 (dois) meses, a partir de 1º/2/14, com amparo no artigo 57, inciso II, da LEI, combinado com o artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

O presente Aditivo é celebrado com cláusula de rescisão antecipada para tão logo seja concluído o procedimento licitatório em andamento, cujo objeto é a prestação dos serviços em questão.

O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2012/010.4, passa a vigorar com redação modificada nas seguintes Cláusulas:

“.....

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

O preço total do presente Contrato é de R\$ 533.336,28 (quinhentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos), a ser pago em parcelas, de acordo com a seguinte composição mensal:

MONTANTE “A”

1. Salários	R\$	89.043,73
2. Adicional Noturno	R\$	928,76
3. Adicionais de insalubridade e de periculosidade	R\$	10.835,35
4. Subtotal – remuneração	R\$	100.807,84
5. Encargos Sociais (57,936649%)	R\$	58.404,68
6. Subtotal Montante "A" (4 + 5)	R\$	159.212,52

MONTANTE “B”

7. Custos adicionais.....	R\$	49.650,60
- Auxílio-Alimentação.....	R\$ 25.488,15	
- Auxílio-Transporte.....	R\$ 9.380,52	
- Uniforme.....	R\$ 1.644,33	
- Contribuição SECONCI/DF	R\$ 1.092,08	
- Seguro de vida	R\$ 347,55	
- Equipamentos de segurança do trabalho	R\$ 513,68	
- Material de consumo	R\$ 10.958,25	
- Ferramentas (bens duráveis)	R\$ 226,04	
8. Subtotal do Mont. "A" + Grupo 1 do Mont. "B" (6 + 7)	R\$	208.863,12
9. Grupo 2 – Taxa de Administração (16,6934199%)	R\$	34.866,40
10. PREÇO BÁSICO MENSAL (8 + 9)	R\$	243.729,52

11. DESPESAS COM 13º SALÁRIO.....	R\$ 153.148,21
- Subtotal - remuneração.....	R\$ 100.807,84
- Encargos sociais (35,532%).....	R\$ 35.819,04
- Taxa de Administração (12,0923%).....	R\$ 16.521,33

12. Valor total referente às peças e aos serviços especializados para manutenção corretiva (valor anual)	R\$ 122.115,26
---	-----------------------



13. PREÇO TOTAL 2 MESES* R\$ 533.336,28

*(R\$243.729,52*2) + (R\$153.148,21/12*2) +(122.115,26/12*2)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia de R\$ 26.666,81 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, em conformidade com o disposto no artigo 56 da LEI, c/c o artigo 93 do REGULAMENTO, observando ainda o disposto no Título 5 do Anexo n. 2 ao EDITAL.

Parágrafo primeiro – A garantia será prestada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura deste Contrato, e somente poderá ser levantada ao final da vigência contratual.

Parágrafo segundo – O atraso na prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o EDITAL, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa de 2,22% (dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do valor a ela estipulado, por dia de atraso, a ser aplicada do 16 ao 60º dia, sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte.

Parágrafo terceiro – Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção, até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da CONTRATADA, decorrentes de faturamento.

Parágrafo quarto – A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia útil imediato ao da assinatura deste Contrato, ensejará a aplicação da medida prevista no item 6 do Anexo n. 4 ao EDITAL.

Parágrafo quinto – No caso de rescisão deste Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para ressarcimento à CONTRATANTE das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no EDITAL, no REGULAMENTO e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto das Notas de Empenho ns. 2014NE000580, 2014NE000581 e 2014NE000582, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:
01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política



Nota de Empenho: 2014NE000580

- Natureza da Despesa:
 - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
 - 3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra

Nota de Empenho: 2014NE 000582

- Natureza da Despesa:
 - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Nota de Empenho: 2014NE 000581

- Natureza da Despesa:
 - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
 - 3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de 1º/2/14 a 31/3/14, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do artigo 57 da LEI, correspondente ao inciso II do artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

Parágrafo segundo – O presente Contrato será rescindido tão logo seja concluído o procedimento licitatório em andamento, cujo objeto é a prestação dos serviços em questão.

.....”
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 5 (cinco) páginas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 30 de janeiro de 2014.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio C. de Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

Glicerio Barbosa de Brito
Procurador
CPF n. 121.221.495-15

Testemunhas:

1)

2)
JAVIER JAMES SOARES
CPF 503669925-34

CCONT/JJ